

# **O PAPEL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FRENTE À SUSPEITA DE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL**

Kaires de Sousa Campos

Acadêmica do curso de Pedagogia da Faculdade Almeida Rodrigues (e-mail: kayrrescampos@gmail.com)

Laylla Gabriela Alves Ferreira

Acadêmica do curso de Pedagogia da Faculdade Almeida Rodrigues (e-mail: layllagabriela71@gmail.com)

Simone Pereira de Oliveira Azambuja

Orientadora do curso de Pedagogia da Faculdade Almeida Rodrigues (e-mail: simoneazambuja@yahoo.com.br)

## **RESUMO**

Violência sexual é a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes. Por isso, falar sobre o assunto é importante, pois permite conhecer o problema e assim ajudar a superar a situação no país. Ademais, o impacto dessa violência é refletido na escola, onde a criança manifesta sinais e tem seu desenvolvimento da aprendizagem prejudicando, logo, não se pode fechar os olhos para esta situação e o professor pode ser um agente na identificação dessas vítimas. Assim, este artigo tem por objetivo conhecer o papel de professores diante a suspeita da violência sexual infantil, para isso, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, em referenciais teóricos de autores renomados na área do Abuso Sexual Infantil, para compreender os desafios enfrentados por vítimas de abuso sexual e conhecer meios para contribuir com esses casos, no combate a essas violências.

**Palavras-chave:** Abuso sexual. Crianças. Professores.

## **THE ROLE OF THE EDUCATION PROFESSIONAL AGAINST SUSPECTED CHILD SEXUAL VIOLENCE**

### **ABSTRACT**

The sexual violence is the violation of sexual rights, in the sense of abusing or exploiting the body and sexuality of children and adolescents. Talking at about the subject is important to understand the problem and thus help to overcome the situation in the country. The impact of this violence is reflected in the school, where the children's shows signs and has its learning development impairing, one cannot ignore this situation and the teacher can be an agent in identifying these victims. Thus, this article aims to understand the role of teachers in the face of the suspicion of sexual violence against children. For this purpose, bibliographic research was carried out,

using theoretical references from renowned authors in the area of Child Sexual Abuse to understand the challenges faced by victims of sexual abuse and know ways to contribute to these cases in the fight against this violence.

**Keywords:** Sexual abuse. Children. Teachers.

## 1. INTRODUÇÃO

A violência ou o abuso sexual infantil não é um assunto novo, mas devido à sua visibilidade e abrangência do assunto, tanto de forma escrita, falada ou visual, através de casos que passam na televisão, se tornou um assunto que as pessoas comentam, mas possuem medo em suas falas, medo de julgar de forma errada ou falar sem entendimento do assunto em questão.

Consoante, o problema tem sido apresentado de diversas formas, em diversos meios de comunicação, como manchetes, jornais, noticiário, programas de televisão e até mesmo em séries e documentários. Entretanto, apenas após 1997 que tem sido realizadas estatísticas e o tema tem sido discutido de forma mais pontual por meio de pesquisas, artigos e demais investigações.

Entende-se a violência sexual por qualquer ato que viole a criança em relação ao sexo, e essa pode se manifestar por diferentes atitudes por parte do abusador, como falar com a criança sobre sexo, mesmo que a criança não entenda o que esteja sendo falado, ter relações sexuais na frente da criança de qualquer maneira, ter relações sexuais com a criança, tanto oral, como penetração. Todos esses tipos de violências e muitos outros são caracterizados como abuso sexual infantil.

Assim, o professor necessita adquirir conhecimentos para desenvolver estratégias para promover ações, ou mesmo intervenções para auxiliar as crianças e/ou adolescentes no enfrentamento da violência sexual na escola. Além de saber quem ele deve contatar, caso haja sinais da vítima, pois com uma equipe escolar preparada, há maior condições de ajudar as crianças, vítimas de abuso.

Nesse viés, este artigo foi realizado por meio de pesquisas bibliográficas, com objetivo conhecer o papel de professores diante à suspeita de violência sexual infantil. Assim, buscou-se primeiramente discorrer sobre as definições de abuso sexual infantil e os sinais dados pelas vítimas, para então, reconhecê-los em ambiente escolar.

## 2. ABUSO SEXUAL INFANTIL

Abuso sexual infantil é todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual na qual não compreende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento.

Pode-se dizer que essa violência é oriunda de atos que violam leis ou tabus sociais em uma determinada sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado pela atividade entre uma criança com um adulto ou entre uma criança com outra criança ou adolescente, que pela idade ou nível de desenvolvimento está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder com a criança abusada.

É qualquer ato que pretende gratificar ou satisfazer as necessidades sexuais de outra pessoa, incluindo indução ou coerção de uma criança, para engajar-se em qualquer atividade sexual ilegal. Pode incluir também, práticas com caráter de exploração, como uso de crianças em prostituição, o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, assim como quaisquer outras práticas sexuais. (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, 2003).

De acordo com a legislação brasileira, abuso sexual é qualquer ato sexual praticado por pessoas adultas com jovens de idade inferior a 14 anos. Ou seja, qualquer relação sexual com crianças e adolescentes abaixo dessa idade, está sujeita à severidade penal dos crimes sexuais, sancionados com penalidades mais rígidas, como é o caso do estupro (SANTOS, 2011).

Azevedo e Guerra assim conceituam violência sexual:

Todo o ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança menor de 18 anos, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou utilizá-la para obter estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (AZEVEDO & GUERRA, 1989, p. 42).

Mediante levantamento do Anuário Brasileiro de Secretaria de Segurança Pública (2022), de 2020 para 2021 observa-se no Brasil aumento no número de registros de estupro de vulnerável, de 43.427 para 45.994, sendo que, destes, 35.735, ou seja, 61,3%, foram cometidos contra meninas menores de 13 anos (um total de 35.735 vítimas). O local da violência: 76,5% dos estupros acontecem dentro de casa. Quanto à cor/raça, a maioria dos registros são de meninas brancas (49,7%), seguido de negras (49,4%), amarelas (0,5%) e indígenas (0,4%). Em relação ao sexo da vítima, 85,5% são meninas, mas meninos também são vítimas. Interessante aqui observar que o número de registros aumenta conforme a menina vai crescendo, já no

caso dos meninos, o número de registros aumenta até os 6 anos (com pico entre 4 e 6) e depois começa um processo de queda.

Por isso, a escola é uma instituição fundamental para a identificação e enfrentamento do problema, que não se restringe apenas no âmbito da segurança pública. A escola pode ajudar no processo de identificação e denúncia, mas, sobretudo, no processo de prevenção. Já que muitas vezes o abusador se aproveita da ignorância da criança e, então, se ela tiver consciência, dependendo da situação, pode até deixar de ser uma vítima em potencial.

## **2.1 Os principais crimes sexuais contra crianças, de acordo com sistema jurídico brasileiro**

Devido aos crescentes casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, a lei nº 12.015/09 torna como crime hediondo o estupro de vulnerável e tipifica e pune os crimes sexuais da seguinte forma;

### **2.1.1 Estupro**

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

### **2.1.2 Estupro de vulnerável**

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

### **2.1.3 Importunação sexual**

Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018).

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018).

### **2.1.4 Registro não autorizado da intimidade sexual**

Art. 216-B. produzir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado, sem

autorização dos participantes: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e multa.

### **2.1.5 Satisfação de lascívia na presença de criança ou adolescente**

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem: (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 12.015, de 2009).

### **2.1.6 Corrupção de menores (artigo 218 do código penal)**

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem: (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009).

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009).

### **2.1.7 Celular, redes sociais e os crimes sexuais - estatuto da criança e do adolescente**

De acordo com a nova redação (Lei nº 11.829, de 25/11/2008) do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13/07/1990), várias atividades relacionadas à produção, difusão e consumo de pornografia infantil são crimes com penas de reclusão entre 1 e 8 anos, além de multas.

## **2.2 O abuso sexual infantil e seus sinais em sala de aula**

Crianças e adolescentes 'avisam', de diversas maneiras, que estão vivenciando situações de maus-tratos e abuso sexual, quase sempre de forma não verbal. Existem vários sinais da ocorrência de abuso que o educador necessita aprender para identificar esse tipo de situação e principalmente saber como agir sobre ela. Contudo, é importante lembrar que tais evidências são compostas não somente por um único sinal, mas por um conjunto de indícios exibidos por crianças e adolescentes (SANTOS, 2011).

O olhar do professor serve como prática indispensável na sua conduta de avaliador, pesquisador e principalmente educador, pois convive grande parte de seu tempo junto ao aluno. Em 2012, com 96,2% de crianças na faixa etária de 6 a 14 anos

que frequentam a escola, a grande parte desses alunos passa a maior parte de seu tempo na escola. Lisboa et al. (2002) coloca que as crianças, vítimas de violência deveriam encontrar, na escola, fatores de proteção que diminuíssem tanto a violência, quanto o impacto dela sobre seu desenvolvimento, e que favorecessem a implementação de estratégias mentais mais saudáveis e adaptativas.

Inoue, Regina e Ristum (2008) argumenta que se faz o necessário lembrar que o primeiro ambiente de vivência e socialização da criança é o familiar, e a escola, o segundo. Quando a família é a perpetradora da violência contra a criança e ao adolescente, ou quando ela fracassa em seu papel de provedora, formadora e protetora, a escola será, em muitos casos, a única a zelar pela proteção dos educandos, uma vez que a família se torna omissa, agressora ou transgressora de sua função. Não se trata de a escola trazer para si a responsabilidade que é da família, mas sim, contribuir para que esta possa conhecer sua função e responsabilizar-se, tendo como alternativa para isto, por exemplo, o ensino do exercício de cidadania, o esclarecimento, as orientações aos familiares e, quando cabível, a denúncia das agressões para os órgãos competentes.

Gagliotto e Vagliati (2014) abordam que a escola deve e pode ser uma parceira de peso de todas as pessoas, comprometida com a luta contra a violência sexual, no sentido de ajudar a romper o pacto de silêncio que cerca a violência. Seu papel se constitui na prevenção do problema, ajudando as crianças e suas famílias a lidarem de forma consciente com a sexualidade, como também na identificação, auxiliando, no caso de detectar essa agressão, encaminharem ao atendimento adequado para que voltem a ter uma vida mais saudável e feliz.

Um dos meios que a criança consegue se expressar é por intermédio de desenhos, no qual seu meio de escrita e fala, seu porta-voz dentro da sala de aula, pois por meio do desenho, a criança se expressa sem o uso da oralidade, colocando no papel sua imaginação e acontecimentos vividos em seu dia a dia e muitas vezes, medos, traumas, inseguranças, rejeição e também momentos felizes.

De acordo com Perondi (2001), os desenhos podem ser inspirados por circunstâncias não previsíveis, porém, frequentemente, eles se relacionam por acontecimentos próximos ou por circunstâncias similares às experiências já vividas. Reforçando o autor acima, muitas crianças desenharam no cotidiano, o que lhes chama a atenção por apresentar aspectos relevantes na sua vivência familiar, escolar ou social.

Crianças e adolescentes 'avisa', de diversas maneiras, que estão vivenciando situações de maus-tratos e abuso sexual, quase sempre de forma não verbal. Por isso, apresenta-se neste capítulo, os principais sinais da ocorrência de abuso para que o educador aprenda a identificá-los. Santos (2011, p.87) apresenta sinais comportamentais ou provas imateriais;

- Sinais corporais ou provas materiais;
  - Enfermidades psicossomáticas que se traduzem em uma série de problemas de saúde sem aparente causa clínica, como dor de cabeça, erupções na pele, vômitos e outras dificuldades digestivas, que têm, na realidade, fundos psicológico e emocional.
  - IST, incluindo AIDS, diagnosticadas por intermédio de coceira na área genital, infecções urinárias, cólicas intestinais, odor vaginal, corrimento ou outras secreções vaginais e penianas.
  - Dificuldade de engolir devido à inflamação causada por gonorreia na garganta (nas amígdalas, mais precisamente) ou reflexo de engasgo hiperativo e vômitos (por sexo oral).
  - Dor, inchaço, lesão ou sangramento nas áreas da vagina ou ânus a ponto de causar dificuldade de caminhar ou sentar.
  - Canal da vagina alargado, hímen rompido e pênis ou reto edemaciados (inchados) ou hiperemiados (congestão sanguínea).
  - Baixo controle do esfíncter, constipação ou incontinência fecal. Sêmen na boca, nos genitais ou na roupa.
  - Roupas íntimas rasgadas ou manchadas de sangue.
  - Roupas de cama, tapetes ou carpetes com resquícios de sêmen.
  - Gravidez precoce ou aborto.
  - Ganho ou perda de peso, visando afetar a atratividade para o autor de violência sexual.
  - Traumatismo físico ou lesões corporais por uso de violência física.
  
- Comportamento/sentimento;
  - Mudanças comportamentais radicais, súbitas e incompreensíveis, tais como oscilações de humor entre os estados de timidez e extroversão.
  - Mal-estar pela sensação de modificação do corpo e confusão de idade.
  - Regressão a comportamentos infantis, tais como choro excessivo sem causa aparente, enurese (emissão involuntária de urina) e hábito de chupar os dedos.
  - Medo, ou mesmo pânico, de determinada pessoa ou sentimento generalizado de desagrado quando deixada em algum lugar.
  - Medo do escuro ou de lugares fechados.
  - Autoconceito negativo, baixo nível de autoestima e excessiva preocupação em agradar os outros.
  - Tristeza, abatimento profundo ou depressão crônica.
  - Vergonha excessiva, inclusive de mudar de roupa na frente de outras pessoas.
  - Culpa e autoflagelação.
  - Ansiedade generalizada, comportamento tenso, sempre em estado de alerta, e fadiga.
  - Excitabilidade aumentada (hipervigilância ou dificuldade de concentração).
  - Fraco controle de impulsos, comportamento autodestrutivo ou suicida.

- Comportamento disruptivo, agressivo, raivoso, principalmente dirigido contra irmãos e o familiar não incestuoso.
- Transtornos dissociativos na forma de personalidade múltipla.
- Repetição constante do que outras pessoas verbalizam.
  
- Sexualidade;
  - Curiosidade sexual excessiva; interesse ou conhecimento súbito e não usual sobre questões sexuais.
  - Expressão de afeto sexualizada, ou mesmo certo grau de provocação erótica, inapropriados para crianças e adolescentes.
  - Desenvolvimento de brincadeiras sexuais persistentes com amigos, animais e brinquedos.
  - Masturbação compulsiva ou pública.
  - Relato de avanços sexuais por parentes, responsáveis ou outros adultos, ou mesmo agressividade sexual a terceiros.
  - Representações e desenhos de órgãos genitais com detalhes e características além da capacidade de sua faixa etária. Toque e/ou manipulação constante dos órgãos genitais.
  - Introdução de objetos no ânus ou na vagina.
  - Ansiedade constante relacionada a temas sexuais.
  
- Hábitos, cuidados corporais e higiênicos;
  - Abandono, ainda que temporário, de comportamento infantil, de laços afetivos, de antigos hábitos lúdicos, de fantasias.
  - Mudança de hábito alimentar, perda de apetite (anorexia) ou excesso de alimentação (obesidade).
  - Padrão de sono perturbado por pesadelos frequentes, agitação noturna, gritos, suores provocados pelo terror de adormecer e sofrer abuso.
  - Aparência descuidada e suja pela relutância em trocar de roupa.
  - Hábito não usual de lavar as mãos compulsivamente.
  - Resistência em participar de atividades físicas.
  - Tiques motores múltiplos.
  - Atraso ou ausência total de desenvolvimento da linguagem verbal em crianças muito pequenas.
  - Uso e abuso repentino de substâncias como álcool, drogas lícitas e ilícitas.
  
- Frequência e desempenho escolar;
  - Assiduidade e pontualidade exageradas. Chegam cedo e saem tarde, demonstram pouco interesse em voltar para casa após a aula, ou até apresentam resistência a isso.
  - Queda injustificada de frequência à escola.
  - Dificuldade de concentração e de aprendizagem, resultando em baixo rendimento escolar.
  - Ausência ou pouca participação nas atividades escolares.
  - O aparecimento de objetos pessoais, brinquedos, dinheiro e outros bens que estão além das possibilidades financeiras da família da criança ou adolescente podem indicar favorecimento e/ou aliciamento. Se isso ocorrer com várias crianças da mesma sala de aula, ou da mesma série, pode indicar a ação de algum pedófilo na região.
  
- Relacionamento social;
  - Tendência a isolamento social, apresentando poucas relações com colegas e companheiros.
  - Relacionamento entre crianças e adultos com ares de segredo e exclusão dos demais.
  - Dificuldade de confiar nas pessoas à sua volta.

- Evitamento de contato físico.
- Frequentes fugas de casa.
- Prática repentina de delitos como forma de transgressão ou de chamar a atenção, ainda que inconscientemente.
- Indicadores na conduta dos pais ou responsáveis;
  - As famílias incestuosas tendem a ser quietas e a se relacionar com poucas pessoas. Os pais são geralmente autoritários e as mães, submissas.
  - O autor do abuso tende a ser extremamente protetor e zeloso com a criança ou adolescente, bem como a agir de forma possessiva, proibindo que a vítima tenha contatos sociais normais. Porém, é importante lembrar que manifestações de carinho em relação aos filhos são importantes para seu crescimento saudável.
  - O autor do abuso pode ser sedutor, insinuante, especialmente com crianças e adolescentes.
  - O autor do abuso crê que o contato sexual é uma forma de amor familiar.
  - O autor do abuso pode acusar a criança ou adolescente de promiscuidade ou de sedução sexual, ou ainda acreditar que mantém atividade sexual fora de casa.
  - O autor da agressão comumente sofreu o mesmo tipo de abuso (físico, sexual, emocional) na infância. Pode ocorrer o uso de substâncias, como álcool e outras drogas lícitas ou ilícitas, por parte de membros da família. É importante lembrar que nem todas as famílias têm esse perfil.

Azevedo e Guerra (1995, p.74) neste mesmo sentido, elucidam que devemos voltar à atenção para o fato de que [...] uma criança que por palavras, brincadeiras ou desenhos sugere um conhecimento sexual inapropriado à sua idade; uma criança com preocupações excessivas com questões sexuais e um conhecimento precoce de comportamento sexual adulto; que repetidamente se envolve em brincadeiras sexuais com colegas; que é sexualmente provocante com adultos; uma criança mais velha que se conduz de um modo sexualmente precoce, comportando-se de uma forma que a isola de seu grupo de colegas e atrai comportamento crítico ou sedutor por parte dos adultos; pedidos de contracepção não são raros em crianças sexualmente abusadas e podem ser um grito de ajuda.

Gagliotto, e Vagliati (2014) afirmam que o fato de muitos profissionais professores não possuírem formação inicial e/ou continuada, em educação sexual, dificulta o trabalho de prevenção e identificação de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Muitos professores se sentindo despreparados para lidarem com tais situações, em caso de suspeita ou de confirmação da violência, deixam de fazer a notificação obrigatória.

Professores tendem a ter mais convívio com alunos, logo, cabe a ele observar a desenvoltura e comportamentos suspeitos, o professor é considerado um dos

principais mediadores e gerenciadores de conhecimento, pois convivendo maior parte de seu dia com diversas crianças, ele tende a ter visão de como a criança reage, com olhares, comportamentos e até mesmo com seu desenvolvimento educacional em sala de aula. Conhecer o aluno faz parte da vivência do professor, criar laços em sala de aula é fundamental para o processo de aprendizagem do aluno, pois dessa maneira, o aluno conseguira conversar e ter confiança com seu professor, caso ocorra algo.

#### **2.4 A função do profissional da educação diante da suspeita ou confirmação de uma violência**

É importante destacar o papel da escola, do professor e de todo adulto que, de alguma forma, se relaciona com a criança, assim, identificar aspectos que demonstrem que a criança está sofrendo algum tipo de abuso, pois assim, será possível encaminhá-la a especialistas, que contribuirão para sua melhora. Deste modo, é importante que o abuso sexual seja percebido por meio de uma cuidadosa análise e investigação de alguns indicadores comportamentais que devem ser examinados em conjunto com outros fatores presentes no sujeito, nunca isolados (AZEVEDO; GUERRA, 1995).

De tal modo, se o educador desconfiar que alguma criança esteja passando por situação de violência sexual, deve conferir se a sua desconfiança procede, ainda que seja apenas uma suspeita. Em caso de dúvida, deve pedir a opinião de seus colegas de trabalho. É importante, porém, nunca revelar a identidade da criança ou adolescente, desse modo preservando sua privacidade (SANTOS, 2011).

A Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, estabeleceu expressamente que toda criança ou adolescente, deve ser protegida de violência sexual, devendo ser tratada de modo digno, com respeito à sua intimidade, saúde e resguardada de qualquer sofrimento, com a garantia do direito de ter suas condições pessoais protegidas. Em qualquer conversa que seja realizada com a criança ou adolescente, a respeito de uma simples dúvida, eventual suspeita ou até mesmo em casos confirmados de violência sexual, deve-se respeitar a vontade da vítima em participar da conversa e, se esta ocorrer, deve ser feita em horário que lhe seja mais adequado e conveniente, tendo a criança ou o adolescente, o pleno direito de expressar seus desejos e opiniões, podendo, inclusive, permanecer em silêncio, se assim o desejar.

Em casos de suspeita de violência sexual ou dúvida sobre a ocorrência, Santos (2011) afirma que como previsto em lei, mesmo nos casos de suspeita, a notificação deve ser feita ao Conselho Tutelar ou à delegacia de polícia. Uma notificação bem fundamentada pode contribuir para agilizar sua tramitação. Para formulá-la, o educador deve relatar os comportamentos observados, de acordo com os sinais de abuso, bem como os dados fornecidos pela própria criança ou adolescente por meio de revelações, comentários ou situações. O educador e/ou a direção da escola podem optar entre fazer a abordagem com a criança ou adolescente ou simplesmente notificar a suspeita de abuso às autoridades responsáveis e delegar a elas as tarefas de abordagem e avaliação da ocorrência ou não do abuso.

A Secretaria de do Estado de São Paulo, desenvolveu em 2018 uma cartilha ‘A Escola contra o abuso sexual infantil: guia de orientação aos profissionais de ensino – identificar, acolher e não se omitir’ em que consta o passo a passo, quanto à conduta necessária do educador, em caso de suspeita de abuso sexual onde a criança ou adolescente não revele espontaneamente que está sendo vítima de abuso sexual.

PASSO 1- Preencher o diário de classe com esta observação e, dependendo do caso, anotar a situação no livro de ocorrência.

PASSO 2 - De modo discreto, ofertar ao aluno a possibilidade de uma conversa com o profissional de ensino, caso ainda não tenha sido realizada. Atenção! A fim de que você, profissional da educação, fique resguardado em relação aos objetivos deste diálogo com a criança ou adolescente e não haja interpretações errôneas a esse respeito, é recomendável que esta providência seja manifestada, previamente, no diário de classe. Tanto nesta manifestação prévia, quanto na oferta ou durante a conversa não deve ser abordada a dúvida sobre a existência de abuso sexual infantil, mas apenas destacados os sinais observados que originaram a tentativa ou o diálogo.

PASSO 3 - A conversa com a criança ou adolescente: Na conversa com a criança ou adolescente que apresenta suspeita de abuso sexual, algumas orientações, podem auxiliar o profissional de ensino no acolhimento adequado à vítima, facilitando que ela se sinta à vontade em revelar eventuais abusos sofridos:

- Demonstre disponibilidade para conversar e busque um ambiente acolhedor para isso;
- Ouça atentamente, sem interromper, e não pressione para obter informações;
- Utilize linguagem acessível à criança/adolescente;

- Leve a sério tudo o que ouvir, sem julgar, criticar ou duvidar do que a criança/adolescente diz;
- Mantenha-se calmo e tranquilo, sem reações extremadas ou passionais;
- Expresse apoio, solidariedade e respeito, e reforce que a criança/adolescente não tem culpa do que aconteceu;
- Explique à criança/adolescente que será necessário conversar com outras pessoas para protegê-lo(a);
- Evite que muitas pessoas saibam dos acontecimentos, para minimizar comentários desagradáveis e inapropriados, e a estigmatização da criança/adolescente;
- Se for entrar em contato com a família, é preciso ouvir antes da criança/adolescente quais são as pessoas que ela aprova como interlocutores;
- Mostre-se disponível para novas conversas, sempre que a criança/adolescente precisar;
- Anote tudo o que lhe foi dito, assim que possível, pois isso poderá ser utilizado em procedimentos legais. (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2018, p. 30).

Resultado da Conversa - Após a conversa com a criança ou adolescente, o profissional da educação pode chegar a três conclusões que exigirão também distintas providências, quais sejam:

- Caso ocorra, durante a conversa com a criança ou adolescente, a revelação espontânea, ou seja, identificada algum tipo de prova do abuso sexual ou de algum outro crime do qual o aluno tenha sido vítima, o profissional de ensino deverá prosseguir com os passos previstos na Hipótese 3 deste guia;
- Caso o profissional de ensino, após a conversa com a criança ou adolescente, descarte, por completo, a suspeita de ocorrência de abuso sexual, sem prejuízo de demais medidas educacionais, deverá registrar todo o ocorrido, inclusive com as suas conclusões no diário de classe e retornar para a etapa inicial de atenção e identificação de futuros novos sinais;
- Por fim, caso persista a suspeita sobre a ocorrência de abuso sexual contra a criança ou adolescente, o profissional de ensino deverá seguir o passo a seguir (passo 4) que apresenta providências distintas, a depender da existência, ou não, de indícios de envolvimento dos pais ou responsáveis no tocante à suspeita de abuso sexual. O Vice-diretor e/ou Professor Orientador de Convivência deverá estar ciente deste processo (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2018. p. 32).

PASSO 4 - Não sendo possível a realização da conversa com o aluno ou, caso ela tenha sido realizada, mas ainda persista a suspeita sobre a ocorrência da violência sexual - não existindo qualquer indicativo da participação ou omissão dos pais ou responsáveis legais na possível prática da violência sexual - o profissional da educação deverá entrar em contato com a família e solicitar uma reunião para tratar dos sinais observados na criança ou no adolescente.

Nesta conversa, o profissional da educação deverá explicar acerca do que fora observado e a possível relação com ocorrências da violência sexual, destacando que não se trata de qualquer confirmação, mas sim, apenas de uma suspeita. O

Profissional da educação deverá orientar os pais no sentido de que compareçam à delegacia de polícia ou distrito policial mais próximo com a vítima, informando sobre o ocorrido, e retornando posteriormente à escola a fim de informar sobre as providências adotadas pela autoridade policial.

Caso exista alguma informação ou indicativo acerca de possível participação ou omissão dos pais ou responsáveis legais na eventual prática da violência sexual, o profissional da educação não deverá entrar em contato com a família, nem realizar uma reunião para tratar dos sinais observados na postura da criança ou do adolescente, mas sim adotar as providências previstas no passo a seguir (passo 5) relativa aos casos em que o problema não fora resolvido com a reunião.

PASSO 5 - Se o problema for resolvido, ou seja, se a suspeita for absolutamente descartada e os sinais identificados não forem mais observados, lançar todas as informações e dados a respeito do ocorrido no diário de classe e retornar para a etapa inicial de atenção e identificação de futuros novos sinais. Não sendo solucionado o problema, ou seja, caso a família não compareça à reunião, ou o profissional da educação identifique algum tipo de descaso ou falta de atenção dos familiares ou responsáveis legais, o Vice-diretor da Escola e/ou Professor Orientador de Convivência realizará o registro de todos os fatos bem como formalmente acionar o Conselho Tutelar, para adoção das medidas cabíveis nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo Gagliotto e Vagliati (2014) a violência sexual acarreta uma desestrutura da identidade da vítima relacionada à sua integridade física e psicológica. A gravidade do trauma tem relação com a situação de vulnerabilidade, a idade da criança, a repetição do evento, o tipo de violência, quem é o agressor e o segredo que permeia essa dinâmica. O sofrimento imputado às vítimas é muitas vezes o silêncio e pode acarretar desgastes emocionais severos. Quando a criança é vítima de violência sexual intrafamiliar, geralmente já está submetida a outras formas de violência como negligência, violência física e psicológica. O contato frequente com essas formas de violência faz com que a criança tenha dificuldade em diferenciar a agressividade das demonstrações de afeto da figura do agressor, que na maioria das vezes é o pai, o padrasto, o tio ou o avô. Essa dinâmica familiar, de relação de poder do adulto parental para com a criança naturaliza o seu lugar de submissa.

É obrigatório comunicar os fatos ao Conselho Tutelar, conforme o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos casos de suspeita de maus-tratos, inclusive

por meio de abuso sexual, de reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, depois de esgotados os recursos escolares cabíveis. O descumprimento do referido artigo poderá acarretar a responsabilização administrativa ao profissional da educação por violar esse dever.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I. Maus tratos envolvendo seus alunos;
- II. Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III. Elevados níveis de repetência.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente:

Pena: multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

A notificação dos casos de violência sexual é um dever de todo profissional da educação ou responsável por estabelecimento de ensino, é um direito de crianças e adolescentes. É um direito na medida em que a notificação constitui uma forma de prevenção secundária, nos casos em que crianças e adolescentes estejam em 'situação de risco' ou quando a violência sexual já ocorreu, pois pode proteger esses indivíduos. As ações de prevenção secundária visam evitar a perpetuação do ato, de maneira que não provoque mais sequelas em crianças e adolescentes sexualmente abusados (SANTOS, 2011).

Assim, fica claro que a escola na figura de todo corpo pedagógico possui a obrigação de informar aos órgãos competentes as suspeitas de abuso sexual infantil, sob risco de receber as devidas sanções legais, caso essas informações sejam omitidas.

### **3. METODOLOGIA**

Para realização deste estudo foi realizado a pesquisa bibliográfica, em livros revistas e artigos, estatuto da criança e do adolescente e ainda a Constituição Federal, para melhor entendimento do tema, e compreensão da complexidade e da gravidade do assunto.

Segundo Lakatos e Marconi (2003), a pesquisa bibliográfica é o levantamento de toda a bibliografia já publicada, em forma de livros, revistas, publicações avulsas e

imprensa escrita. A sua finalidade é fazer com que o pesquisador entre em contato direto com todo o material escrito sobre um determinado assunto, auxiliando o cientista na análise de suas pesquisas ou na manipulação de suas informações. Ela pode ser considerada como o primeiro passo de toda a pesquisa científica.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com o desenvolvimento do presente estudo foi possível verificar que violência sexual é qualquer ato que viole a criança em relação ao sexo, podendo ser diferentes atitudes por parte do abusador, desde o simples ato de falar sobre sexo, expor a crianças à cenas as quais ainda não possui o devido entendimento, até o ato de ter relações sexuais com a criança, tanto oral, como penetração, todos esses tipos de violências e muitos outros são caracterizados como abuso sexual infantil. Essa violência infelizmente tem se tornado cada vez mais uma realidade na nossa sociedade e não pode ser excluída do convívio escolar, e é com o professor que ela passa boa parte desse tempo também, tornando-se uma pessoa em que a criança possa confiar.

Assim, verificou-se que as crianças são muitas vezes abusadas dentro de casa e que é na escola que podem apresentar indícios de que estão sendo vítimas, por meio de alguns comportamentos que podem ser identificados pelo professor, caso ele tenha conhecimento sobre o assunto e um olhar atento. Por isso, os professores precisam estar preparados e orientados em relação a seus alunos, para que possam auxiliá-los diante de possível suspeita de abuso.

Dada à importância ao assunto, torna-se necessária a contribuição do professor para auxiliar o aluno, sabendo como agir, criando laços de confiança, pois se não houver confiança, o aluno verá o professor como uma ameaça. O aluno deverá ter no professor um porto seguro, em que se possa confiar, para que consiga ajudá-lo a sair da situação de abusos.

#### **REFERÊNCIAS**

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022. **Violência sexual infantil, os dados estão aqui, para quem quiser ver.** Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/14-anuario-2022-violencia-sexual-infantil-os-dados-estao-aqui-para-quem-quiser-ver.pdf>> Acessado em: 17/10/2022

AZEVEDO, M. A. & GUERRA, V. N. A. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: IGLU (1989).

\_\_\_\_\_. **A violência doméstica na infância e na adolescência**. São Paulo: Robe Editorial, 1995.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União. Ano 1990, Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acessado em: 6 out. 2022.

\_\_\_\_\_. Escola Que Protege: Combate ao abuso e exploração sexual infantil. **Sugestões Pedagógicas**. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Subsecretaria de Educação Básica Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade. 2019. Disponível em: <<https://www.educacao.df.gov.br/escola-que-protege/>>. Acessado em 28 out 2022

\_\_\_\_\_. Presidência da República - Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11829.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11829.htm)>. Acessado em 28 out 2022

\_\_\_\_\_. Presidência da República - Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm)>. Acessado em 28 out 2022

\_\_\_\_\_. Presidência da República - Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm)>. Acessado em 28 out 2022

GAGLIOTTO, Gisele Monteiro; VAGLIATI, Ana Carla. **A identificação da violência sexual em crianças e adolescentes no espaço escolar: limites e possibilidades de enfrentamento na voz dos professores**. Disponível em: <[http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq\\_pdf/1300-0.pdf](http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq_pdf/1300-0.pdf)>. Acessado em: 28/10/2022

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **A Escola contra o abuso sexual infantil: guia de orientação aos profissionais de ensino – identificar, acolher e não se omitir – São Paulo: 2018**. Disponível em: <<https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/wp-content/uploads/2021/03/Cartilha-A-Escola-contra-o-Abuso-Sexual-draft-06.pdf>>. Acessado em 29 out 2022.

INOUE, Viodres; REGINA, Silvia; e RISTUM, Marilena. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, vol. 25, no 1, março de 2008, p. 11–21. DOI.org (Crossref), Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-166X2008000100002>>. > Acessado em: 28/10/2022

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

LISBOA, C., et al. **Estratégias de Coping de crianças vítimas e não vítimas de violência doméstica**. Psicologia, Reflexão e Crítica. 2002.

PERONDI, José Dário. **Processo de alfabetização e desenvolvimento do grafismo infantil**. Caxias do Sul: EDUCS, 2001.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Seropédica, RJ: EDUR, 2011.

WHO. World Health Organization - Organização Mundial da Saúde. **Abuso Infantil**. Documentos e publicações da Organização Mundial da Saúde. Geneva, 2003. Disponível em: <[http://www.who.int/topics/child\\_abuse/en/](http://www.who.int/topics/child_abuse/en/)>. Acessado em 23 de set. 2022.